COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 540/2013

AUTOR: Vereador Suíca
EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do SETEPS de apresentar planilhas de custos e investimentos de todas as empresas de ônibus à câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Salvador, e dá outras providências".
RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do vereador Luiz Carlos Suíca tem como objetivo obrigar que o SETPS apresente planilhas de custos e investimentos de todas as empresas de ônibus à câmara Municipal e à Prefeitura Municipal de Salvador facilitando o entendimento para o calculo que define o valor da tarifa.

Verificamos a existência do art. 244 da Lei Orgânica do Município:

> *Capítulo VI*
> *DO TRANSPORTE*
> *Art. 244 – Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar à Câmara Municipal a planilha de custos antes de decretar qualquer aumento de tarifa.*

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 540/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Eron Vasconcelos e Geraldo Júnior .